



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

DECRETO Nº 3.707 DE 18 DE AGOSTO 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL IDENTIFICADO COMO “RESIDENCIAL ÁGUA DA FACA” E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE PARCELAMENTO.”

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, II e III, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017 e respectivo Decreto nº 9.310/2018, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como “RESIDENCIAL ÁGUA DA FACA” e Decreto Municipal nº 3.177/2020, caracterizado como de interesse específico para fins de regularização fundiária (REURB-E), conforme Processo REURB-E nº. 001/2025 – Protocolo nº 876/2024;

DECRETO 3.707/2025, FLS. - 1 -



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como “RESIDENCIAL ÁGUA DA FACA” e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;

D = E = C = R = E = T = A: -

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) do núcleo urbano informal denominado “RESIDENCIAL ÁGUA DA FACA”, objeto do Processo REURB-E nº. 001/2025 – Protocolo nº 876/2024, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 113.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado “RESIDENCIAL ÁGUA DA FACA”, objeto do Processo REURB-E nº. 001/2025 – Protocolo nº 876/2024, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado “RESIDENCIAL ÁGUA DA FACA”, com acesso pela Rodovia-Vicinal Irmãos Saad Farha, Km 01, com 36.375,85m², neste Município, inserido na matrícula nº 6.632 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piratininga/SP.

Art. 4º. O loteamento “RESIDENCIAL ÁGUA DA FACA”, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta quadro de áreas distribuídos da seguinte forma:

DECRETO 3.707/2025, FLS. - 2 -



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

ESPECIFICAÇÕES - Quadro de Áreas		ÁREAS (m2)	%
1	Áreas de lotes (nº de lotes) = 11	27.425,24	75,39
2	Áreas Públicas	1.721,98	4,73
2.1.	Sistema viário	1.721,98	4,73
2.2.	Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	0,00	0,00
2.3.	Áreas Verdes	0,00	0,00
3	Área remanescente	7.228,63	19,87
4	ÁREA TOTAL DA GLEBA	36.375,85	100,000

Art. 5º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado “**RESIDENCIAL DA FACA**” e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

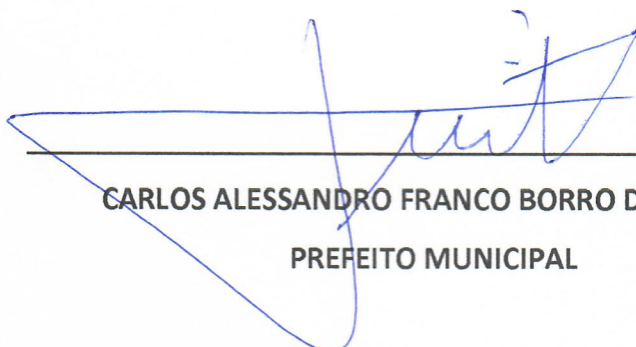
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 18 de agosto de 2025

DECRETO 3.707/2025, FLS. - 3 -

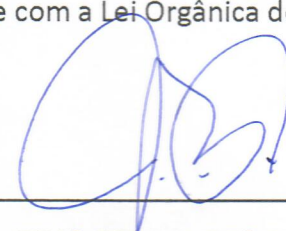


PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO